



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino**

**Quadriênio 2024 – 2027**

**2ª Etapa**

**Edital N° 114/2023 – Edital de Inscrição de Apresentação do Plano de Ação  
e Assembleia da Comunidade Escolar**

A Comissão do Processo Seletivo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Sapiranga, no exercício de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 7010/2022 e alterações, torna pública a realização da segunda etapa do Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino – Quadriênio 2024-2027, conforme segue:

**Capítulo I**

**Capítulo I - Das Disposições Preliminares**

1. Conforme a Lei Municipal n° 7010/2022, o processo de seleção de candidato à função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sapiranga dispõe de quatro etapas:

**1ª etapa:** Avaliação de mérito e desempenho (prova objetiva e prova de produção escrita), para verificação dos conhecimentos necessários à gestão escolar;

**2ª etapa:** Assembleia com a comunidade escolar para escolha do candidato à função de Diretor Escolar;

**3ª etapa:** Convocação do candidato selecionado pela comunidade escolar;

**4ª etapa:** Curso de Formação em Gestão Escolar com avaliação ao final.

1.1. Realizada a 1ª etapa, **conforme Edital 087/2023, Edital 097/2023, Edital 107/2023, Edital 0112/2023**, sob responsabilidade técnica da empresa **Objetiva Concursos**, por força do contrato Administrativo n° 139/2023, a segunda etapa de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão do Processo Seletivo e dos Conselhos Escolares das unidades de ensino.**

1.2. A leitura integral e acurada deste edital é de responsabilidade do interessado em participar do certame. A participação na 2ª etapa implica o conhecimento e expressa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

aceitação do regramento ora estabelecido, **inclusive quanto à postura ética durante o cumprimento da mesma.**

1.3. A inscrição na segunda etapa também implica em sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão fixadas no Átrio da Prefeitura Municipal de Sapiranga e nos murais das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Sapiranga, descabendo alegações de desconhecimento.

1.4. As datas previstas para a execução do certame constam no Cronograma de Execução. As disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial durante toda a execução do certame, a fim de cumprir prazos, convocações, dentre outros.

1.5. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

1.6. Ao entregar o Plano de Ação na 2ª etapa, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, **as quais são essenciais para a publicidade do certame.** Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, em face ao princípio da publicidade.

1.7. As declarações e informações prestadas na segunda etapa e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela Comissão do Processo Seletivo e Conselhos Escolares da respectiva unidade de ensino e pelo ente signatário deste edital, apenas para tal finalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Capítulo II – Da segunda etapa**

**2.1.** A segunda etapa será conduzida e organizada pela **Comissão Municipal do Processo Seletivo e Conselhos Escolares, através da Comissão Escolar do Processo Seletivo** de cada unidade escolar da Rede Municipal de Sapiranga.

**2.2.** Participam da segunda etapa somente os candidatos habilitados na primeira etapa, conforme Edital nº 0112/2023, de homologação dos resultados finais.

**2.3. A segunda etapa consiste:**

- na convocação dos habilitados na primeira etapa para apresentação do pedido de participação na segunda etapa – de 10/10 a 24/10/2023. Verificar anexo I e II;
- na entrega do Plano de Ação do candidato - de 10/10 a 24/10/2023. Verificar anexo III.
- na Assembleia com a comunidade escolar para apresentação do Plano de Ação, com metas e objetivos que serão incluídos no PDE – Plano de Desenvolvimento da Escola – 09/10 a 09/11/2023, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de 09/10 a 10/11, nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Sapiranga. Verificar anexo IV.
- cada candidato terá, no máximo, 15 (quinze) minutos corridos, para apresentar à Assembleia o seu Plano de Ação.

**3. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão do Processo Seletivo de Diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino será composta por 04 (quatro) membros titulares da Secretaria Municipal de Educação e por 1 (membro) do Conselho Municipal de Educação, nomeados, dentre os indicados pela Administração Municipal, de acordo com o Artigo 25 da Lei Municipal Nº 7010/2022 e Portaria Nº 1497/2023.

**3.1.DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**3.1.1.** Caberá a Comissão Municipal elaborar os editais e modelos padrão dos documentos referentes à segunda etapa do Processo Seletivo de Diretor.

**3.1.2.** Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo informar o nome dos candidatos habilitados à função de diretor escolar, na primeira etapa, e solicitar a convocação de Assembleia com a Comunidade Escolar.

**3.1.3.** A Comissão Municipal do Processo Seletivo, através do Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino, publicará a data e o horário da apresentação do Plano de Ação para a Comunidade Escolar. Verificar cronograma.

**3.1.4.** Orientar os candidatos quanto o cumprimento do artigo 12 da Lei Municipal Nº 7010/2022, que consiste na entrega do Plano de Ação, com metas e objetivos que serão incluídos no PDE – Plano de Desenvolvimento da Escola, conforme modelo padrão, em anexo.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES**

**4.1.** Caberá aos Conselhos Escolares realizar as atribuições definidas no Artigo 26 da Lei Municipal Nº 7010/2022, na realização do Processo Seletivo no seu respectivo Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Sapiranga:

**Art. 26.** Caberá aos Conselhos Escolares dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Sapiranga:

**I** - Eleger seu Presidente e Secretário dentre os membros que a compõem, sendo esses maiores de 18 (dezoito) anos;

**II** - Registrar em ata todos os trabalhos pertinentes ao processo de seleção do Diretor Escolar;

**III** - Elaborar, publicar e divulgar o Edital convocatório para a assembleia de Seleção do Diretor Escolar;

**IV** - Providenciar espaço no estabelecimento de ensino para realização da assembleia e apresentação do Plano de Ação do candidato;

**V** - Elaborar a relação dos membros votantes do magistério, servidores públicos, pais ou responsáveis por aluno, para identificação no momento da votação secreta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VI** - Constituir as mesas para votação e escrutínio necessárias para votação, com presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, que não sejam candidatos e que não tenham vínculo de parentesco até terceiro grau com estes;

**VII** - Realizar o escrutínio dos votos;

**VIII** - Orientar, previamente, os envolvidos sobre o processo de seleção;

**XIX** - Divulgar, com antecedência mínima de 30 (dias) dias, o dia e horário da escolha, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

**X** - Confeccionar cédulas de votação, contendo o nome dos candidatos elencados em ordem alfabética;

**XI** - Providenciar, com antecedência de 15 dias, todo o material necessário à seleção;

**XII** - Receber qualquer solicitação de impugnação relativa ao processo de votação até 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência, julgando-as nos três dias úteis seguintes do recebimento;

**XIII** – Receber os recursos provindos do Processo de Seleção de Diretor Escolar para em 24 (vinte e quatro) horas remeter à Comissão Municipal;

**XIV** - Resolver os casos omissos, não previstos nesta Lei, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, mediante consulta prévia e por escrito à Comissão Municipal do Processo Seletivo;

**XV** - Cumprir e fazer cumprir esta Lei.

**Parágrafo único:** Não poderão integrar a Comissão do Processo de Escolha, integrantes do Conselho Escolar que sejam candidatos a Diretor de Escola.

Ao final da Assembleia do Processo de Seleção de Diretor, entregar a pessoa designada pela Comissão Municipal, devidamente identificada, todo o material do referido processo.

## **5. DOS CANDIDATOS**

**5.1.** Caberá aos candidatos habilitados na primeira etapa, cumprir o artigo 12 da Lei Municipal N° 7010/2022;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 5.2.** Assinar a Declaração de que está ciente da Convocação da apresentação do Plano de Ação na Assembleia Escolar e da postura ética, independente do resultado – anexo II;
- 5.3.** Apresentar o Plano de Ação na assembleia convocada pelo Conselho Escolar – anexo III;
- 5.4.** Manter a ética e o respeito durante o processo seletivo, conforme artigos 128 e 129 da Lei Municipal nº 2367/1997, de 29/10/97.

## **6. DA SELEÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR**

- 6.1.** Não poderão integrar a Comissão do Processo Seletivo, integrantes do Conselho Escolar que sejam candidatos a Diretor de Escola.
- 6.2.** Não será permitido a participação de pessoas estranhas à comunidade escolar na assembleia, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 7010/2022, no processo de seleção de Diretor de Escola, sobretudo como candidato, excetuando-se apenas os membros da Comissão Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

## **7. DA VACÂNCIA DO CANDIDATO:**

- 7.1.** No caso de ausência de candidato na unidade de ensino, será efetuado o artigo 30 da Lei Municipal nº 1070/2022:

Art. 30. Na hipótese de não haver candidato aprovado de acordo com o disposto na primeira e segunda etapa, conforme artigo 4º, para ocupar a função para Diretor e Vice-Diretor a Secretaria Municipal de Educação poderá designar um Diretor e Vice-Diretor no Processo de Seleção em andamento, de acordo com os requisitos do artigo 27, da presente Lei, até um novo período.

Considerando que deverão:

- I – Assinar o termo de compromisso que define as competências, as responsabilidades e as funções de cada membro e da equipe de Gestão da Escola;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

II – Apresentar para a posse, os documentos que comprovem, conforme artigo 137, Incisos I e II da Lei Municipal nº 2.367/97 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município que não há nenhuma penalidade ou ato que desabone sua conduta profissional comprovados pela chefia imediata (advertência ou suspensão);

III – Assinar o Termo de Ciência, o qual estabelece o acompanhamento e avaliação anual da Gestão Escolar, conforme artigo 32, parágrafo 1º, incisos I,II,II,IV,V e VI da Lei Municipal nº 7010/2022;

IV – Assinar o Termo de Concordância, como critério para continuar exercendo a função para a qual foi indicado, de que está ciente que no próximo período em que ocorrer novo processo de seleção, deverá participar das etapas estabelecidas nesta Lei Municipal nº 7010/2022;

V- Deverão participar da quarta etapa do Processo Seletivo da Lei Municipal nº 7010/2022, a qual consiste na formação com avaliação e certificação em Gestão Escolar.

## **8. CRONOGRAMA**

09/10/2023	Publicação do Edital nº 01/2023
De 10/10/23 a 24/10/23	Assinatura do requerimento de inscrição do candidato na segunda etapa.
De 10/10/23 a 24/10/23	Entrega do Modelo do Plano de Ação à Comissão Escolar do Processo Seletivo.
10/10/2023	Publicação do Edital de divulgação do edital de convocação da comunidade escolar para assembleia de seleção de diretor.
Até 25/10/23	Encaminhamento do Plano de Ação dos Candidatos inscritos à Comissão Central do Processo Seletivo.
Até 27/10/23	Análise e devolutiva dos Planos de Ação pela Comissão Central do Processo Seletivo.
30/10/23	Publicação do Edital com o Plano de Ação dos candidatos
09/11/23	Assembleia com a comunidade escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental/escrutínio e divulgação dos resultados
09/11/23	Imediatamente após o término da assembleia entregar os documentos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental à Comissão Central do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

		Processo Seletivo ( anexos VII, VIII, IX, XI, XII, XIII).
	10/11/23	Assembleia com a comunidade escolar das Escolas Municipais de Educação Infantil/escrutínio e divulgação dos resultados
	10/11/23	Imediatamente após o término da assembleia entregar os documentos das Escolas Municipais de Educação Infantil à Comissão Central do Processo Seletivo ( anexos VII, VIII, IX, XI, XII, XIII).
	10 e 13/11	Prazo para recurso referente a votação na Assembleia.
	17/11/2023	Encerramento da segunda etapa do Processo.

**09. LISTA DE ANEXOS**

01	Anexo I	Modelo de Edital nº01/2023 – De Inscrição de Apresentação do Plano de Ação e Assembleia da Comunidade Escolar.
02	Anexo II	Declaração de inscrição do candidato na segunda etapa.
03	Anexo III	Modelo do Plano de Ação e orientações.
04	Anexo IV	Modelo de Edital de Convocação da Assembleia com a comunidade escolar para apresentação do Plano de Ação e escolha do candidato.
05	Anexo V	Edital de Inscrição de Apresentação do Plano de Ação e Assembleia da Comunidade Escolar nas escolas sem candidato homologado na primeira etapa.
06	Anexo VI	Edital da Homologação Final do Plano de Ação.
07	Anexo VII	Modelo de cédulas.
08	Anexo VIII	Modelo de lista de votantes.
09	Anexo IX	Modelo de Edital da mesa receptora
10	Anexo X	Modelo de convite aos pais.
11	Anexo XI	Modelo de ata de votação
12	Anexo XII	Modelo de ata de apuração
13	Anexo XIII	Mapa de votação

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** As escolas sem candidatos deverão aguardar orientações através do próximo edital.

**8.2.** A primeira fase da segunda etapa trata da assinatura da Declaração de solicitação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

participação na Assembleia e da entrega do Plano de Ação.

**8.3** As demais orientações serão encaminhadas posteriormente.

**8.4.** A comunicação com a Comissão do Processo Seletivo deverá ser realizada através do e-mail [smed@sapiranga.rs.gov.br](mailto:smed@sapiranga.rs.gov.br) ou pelo [atende.net](http://atende.net).

**8.5** Os modelos dos documentos da segunda etapa encontram-se em anexo. Ver lista de anexos.

Sapiranga, 09 de outubro de 2023.

Prefeita Municipal de Sapiranga



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino**

**Quadriênio 2024 – 2027**

**2ª Etapa**

**Edital N° xxx/2023 – Edital de Inscrição de Apresentação do Plano de Ação e Assembleia da Comunidade Escolar**

A Comissão Escolar do Processo Seletivo de Diretor Escolar, instalada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do presente ano, conforme ata número \_\_\_\_/23, na Escola Municipal \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e com base no artigo 26 da Lei Municipal n° 7010/2022 e alterações, torna pública a realização da segunda etapa do Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino – Quadriênio 2024 – 2027, convoca os candidatos habilitados na primeira etapa, conforme Edital n° ----/2023 para:

- 1.1. Assinar a Declaração de que está ciente da Convocação da apresentação do Plano de Ação na Assembleia Escolar no período de 09 a 24 de outubro de 2023.
- 1.2. Entregar para a Comissão Escolar do Processo Seletivo de Diretores o Plano de Ação conforme modelo em anexo.
- 1.3. A entrega do Plano de Ação deverá ser realizada até o dia 24 de outubro de 2023.
- 1.4. O candidato que não assinar a Declaração como inscrição para participação na segunda etapa e não realizar a entrega do Plano de Ação no período estipulado nesse Edital, não poderá participar da Assembleia com a comunidade escolar bem como as demais etapas.

Sapiranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Presidente da Comissão  
Escolar do Processo Seletivo  
de Diretores da Escola Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (profissão), matrícula(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins que estou habilitada na 1ª etapa do Processo Seletivo de Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Sapiranga e solicito minha participação na 2ª etapa, através da apresentação do Plano de Ação na Assembleia com a Comunidade Escolar.

Assumo o compromisso de agir com ética e respeito, ciente de que se trata de um processo seletivo, sendo EXPRESSAMENTE VEDADAS as seguintes condutas:

- Campanha verbal ou escrita em sítio e rede social, qualquer tipo de publicação, sendo permitido a manifestação pública apenas na assembleia com a comunidade escolar, na ocasião da apresentação do Plano de Ação.

- O candidato a Diretor Escolar não poderá desrespeitar a atual equipe diretiva da escola, a qual é a responsável pela condução e organização da gestão escolar até 31 de janeiro de 2024, implicando na infração dos artigos 128 e 129 da Lei Municipal nº 2367/1997, de 29/10/97.

Sapiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidata



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III – DO PLANO DE AÇÃO**

**CONSIDERAÇÕES:**

Considerando que a Lei Municipal Nº 7010/2022, não especifica que o candidato necessariamente, deverá ter vínculo com a escola para candidatar-se, o presente Plano de Ação, integrará o PDE – Plano de Desenvolvimento da Escola, o qual deverá ser elaborado, no início de 2024, conforme orientações que serão emanadas pela Comissão Municipal do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de um diagnóstico criterioso. Para tanto, orientamos que as metas propostas no Plano de Ação, em cumprimento à segunda etapa do Processo Seletivo de Diretor, sejam executáveis e pertinentes ao contexto atual e de acordo com a Legislação vigente.

**JUSTIFICATIVA:**

Apresentar e justificar o Plano de Ação.

**DIMENSÕES:**

Os indicadores da qualidade da educação estão divididos em grandes elementos: 1) Gestão Escolar Democrática; 2) Prática Pedagógica; 3) Acesso, Permanência e Sucesso na Escola; 4) Avaliação; 5) Formação dos Profissionais da Escola; 6) Ambiente Educativo.

**PROBLEMAS E DESAFIOS:**

Os problemas e desafios da escola podem ser diagnosticados pela análise das dimensões, as quais apontam para questões a serem elencadas como prioritárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AÇÕES – O quê?**

Refere-se às atividades que a escola, através do seu gestor, irá propor para a resolução dos problemas diagnosticados.

**RECURSOS – Como?**

Para a realização das ações previstas no Plano de Ação, o estabelecimento de ensino deve prever os recursos financeiros e humanos e de infraestrutura que possibilitem a viabilidade do mesmo.

**CRONOGRAMA – Quando?**

O cronograma deve compor o Plano de Ação a fim de organizar início e fim de cada e sua efetividade durante o ano letivo.

**ENVOLVIDOS /RESPONSÁVEIS – Quem?**

São os segmentos da comunidade escolar (professores, funcionários, alunos, comunidade em geral) envolvidos direta ou indiretamente nas ações, conforme a área da atuação.

**META:**

Representam os objetivos a serem atingidos quantitativamente, ou seja, trata-se do percentual de cada ação. Quando a meta não for quantitativa a escola deverá preencher que não há previsão de percentual para esta ação.

**RESULTADOS:**

Resultados esperados estão relacionados ao sucesso das atividades propostas com relação aos objetivos e metas previstas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**MODELO DE PLANO DE AÇÃO:**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:**

Nome:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome:

Matrícula:

**III - JUSTIFICATIVA:**

**IV - PLANO DE AÇÃO:**

<b>Dimensão:</b>	<b>Ações - O quê:</b>	<b>Quem?</b>	<b>Como? Descrição sucinta</b>	<b>Por quê? Para quê?</b>	<b>Onde?</b>	<b>Quando?</b>	<b>Meta</b>	<b>Resultados esperados</b>
1) Gestão Escolar Democrática								
2) Prática Pedagógica								
3) Acesso, Permanência e Sucesso na Escola								
4) Avaliação								
5) Formação dos Profissionais da Escola								
6) Ambiente Educativo								

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**

**Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino  
Quadriênio 2024 – 2027**

**2ª Etapa**

**Edital N° xx/2023 – Edital de Convocação da Comunidade Escolar para Assembleia de  
Apresentação do Plano de Ação e Escolha do Candidato**

A Comissão Escolar do Processo Seletivo de Diretor Escolar, instalada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do presente ano, conforme ata número \_\_\_\_/23, na Escola Municipal \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e com base no artigo 26 da Lei Municipal n° 7010/2022 e alterações, torna pública a realização da segunda etapa do Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino – Quadriênio 2024 – 2027 e convida os senhores pais ou responsáveis pelos alunos da Escola Municipal \_\_\_\_\_, que se realizará no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, no \_\_\_\_\_ (local).

Na ocasião, o candidato a Diretor de Escola apresentará seu Plano de Ação para o quadriênio 2024 – 2027.

Sapiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Presidente da Comissão  
Escolar do Processo Seletivo  
de Diretores da Escola Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**

**Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino**

**Quadriênio 2024 – 2027**

**2ª Etapa**

**Edital N° xx/2023 – Edital de Convocação da Comunidade Escolar para Assembleia de  
Apresentação do Plano de Ação e Escolha do Candidato**

A Comissão Escolar do Processo Seletivo de Diretor Escolar, instalada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do presente ano, conforme ata número \_\_\_\_/23, na Escola Municipal \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e com base no artigo 26 da Lei Municipal n° 7010/2022 e alterações, torna pública a realização da segunda etapa do Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino – Quadriênio 2024 – 2027 e informa os senhores pais ou responsáveis pelos alunos da Escola Municipal \_\_\_\_\_, que será aplicado o artigo 30, da Lei Municipal n° 7010/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, pela ausência de candidatos na primeira e segunda etapas nesta unidade de ensino.

Sapiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Presidente da Comissão  
Escolar do Processo Seletivo  
de Diretores da Escola Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI**

**Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino  
Quadriênio 2024 – 2027**

**Edital N° xx/2023 – Edital da Homologação Final do Plano de Ação - 2ª Etapa**

De acordo com a Lei Municipal n° 7010/2022, estão homologadas as seguintes candidaturas na segunda etapa:

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_

Em anexo, divulgamos o Plano de Ação dos candidatos homologados.

Sapiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão  
Escolar do Processo Seletivo  
de Diretores da Escola Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII – DA SELEÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR**

**MODELO DE CÉDULAS PARA SELEÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR**

**I – No caso de um único candidato:**

<p>NOME DA ESCOLA</p> <p>NOME DO CANDIDATO</p> <p>( ) SIM ( ) NÃO</p> <p>DATA (da assembleia): __/__/2023.</p> <p>_____ Secretário da Comissão do Processo Seletivo da Função de Diretor Escolar</p> <p>_____ Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Função de Diretor Escolar</p>
--

**II – No caso de dois ou mais candidatos:**

<p>NOME DA ESCOLA</p> <p>* Colocar o nome dos candidatos em ordem alfabética</p> <p>( ) CANDIDATO</p> <p>( ) CANDIDATO</p> <p>( ) CANDIDATO</p> <p>DATA (da assembleia): __/__/2023.</p> <p>_____ Secretário da Comissão do Processo Seletivo da Função de Diretor Escolar</p> <p>_____ Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Função de Diretor Escolar</p>
--





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX**

**Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino**  
**Quadriênio 2024 – 2027**

**Edital N° xx/2023 – Da constituição da mesa receptora - 2ª Etapa**

De acordo com o inciso VI do artigo 26 da Lei nº 7010/2022, a(s) mesa(s) receptora(s) constituídas para o Processo Seletivo de Diretor(a) Escolar/2023:

**Mesa Receptora 01**

Titular

01 – \_\_\_\_\_

02 – \_\_\_\_\_

03 – \_\_\_\_\_

Suplente

01 – \_\_\_\_\_

02 – \_\_\_\_\_

Sapiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Presidente da Comissão  
Escolar do Processo Seletivo  
de Diretores da Escola Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## **ANEXO X**

### **Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino Quadriênio 2024 – 2027**

#### **PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR(A) ESCOLAR**

#### **CONVITE**

Convidamos os senhores pais ou responsáveis pelos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental \_\_\_\_\_, para participar da assembleia de apresentação do Plano de ação do(s) candidatos(s) a Diretor (a) desse Estabelecimento de Ensino e votação, que se realizará no dia \_\_\_\_ de novembro de 2023, às 19h, no auditório da escola.

Sapiranga, \_\_\_\_ de novembro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO XI**

**PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR  
ATA DE VOTAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na(s) sala(s) \_\_\_\_\_, da Escola \_\_\_\_\_, sito na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em Sapiranga-RS, realizou-se a votação para indicação do candidato à função de Diretor(a) desta escola, tendo comparecido \_\_\_\_\_ (registrar o quorum de cada segmento, as ocorrências e os fatos significativos).

Sapiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura dos Membros da Comissão Escolar do Processo Seletivo:

1. Presidente: \_\_\_\_\_

2. Secretário: \_\_\_\_\_

3. Demais membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO XII**

**PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR 2024-2027**

**ATA DE APURAÇÃO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, realizou-se a apuração dos resultados da votação para indicação do Diretor da Escola \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço – cidade – telefone). Foram registrados os seguintes votos: (listar nome dos candidatos e nº de votos obtidos). De acordo com a Lei Municipal nº 7010/2022, foi indicado(a) na segunda etapa, para a função de Diretor(a) \_\_\_\_\_ (nome do candidato).

Sapiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura dos Membros da Comissão Escolar do Processo Seletivo:

1. Presidente: \_\_\_\_\_

2. Secretário: \_\_\_\_\_

3. Demais membros de apoio: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura dos FISCALIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO XIII  
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR 2024-2027  
MAPA DE VOTAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

I – VOTAÇÃO

Escrutínio Geral:

Nº Total de Eleitores	Votos Brancos	Votos Nulos	Votos Válidos		
			R1	R2	RT

R1 = Representatividade Pais/Responsáveis e alunos

R2 = Representatividade Professores e demais servidores

RT = Representatividade Total (R1 + R2)

II – CÁLCULO REPRESENTATIVIDADE

CÁLCULO (Para cada candidato)	SEGMENTO	
	Pais e Alunos	Professores e Funcionários
	$R1 = \frac{NVAF \times 50}{NVVR1} \%$	$R2 = \frac{NVAF \times 50}{NVVR2} \%$

NVAF = Número de votos a favor por segmento

NVV = Número de votos válidos por segmento

III – Escrutínio Individual:

Candidatos	Número de Votos a Favor			Resultado Final a Favor (%)		
	R1	R2	RT	R1	R2	RT
Nº 1						
Nº 2						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**IV – RESULTADO FINAL**

Resultado Candidato 1 (R1 + R2): \_\_\_\_\_ %

Resultado Candidato 2 (R1 + R2): \_\_\_\_\_ %

**RESULTADO FINAL** : Candidato \_\_\_\_ \_\_\_\_ %

Sapiranga, \_\_\_\_ de novembro de 2019.

Assinatura da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar:

---

---

---

---

Assinatura dos escrutinadores:

---

---

---

---

Assinatura dos fiscais:

---

---

---

---

Assinatura do Comitê Municipal:

---

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

---

---